

  
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyJ-T55Yq3Izhxwqz7KbvvoEYsdbk9M65Fo42-4>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06654938941-DANIELA STEFANON

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

DANIELA STEFANON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/06/1991, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.549.389-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 41764, órgão expedidor CRM - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 44, GERMANICO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede: RUA SENADOR NEREU RAMOS, 438, SALA:02, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objetivo(s): ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (ECODOPPLER); REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS SEM ANESTESIA (ESCLEROTERAPIA).

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIELA STEFANON, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

81100000225825

1/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219719128 Protocolo 219719128 de 09/02/2021 NIRE 42600690029

Nome da empresa DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359087297918589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



09/02/2021

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI**

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DE DEZEMBRO, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

*Parágrafo Único:* Poderá ser distribuídos lucros antes do encerramento do exercício, e apuração do lucro do exercício, em período menor que 01 ano, fato que será demonstrado, através de escrituração contábil feita com observância da lei comercial.

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

XAXIM/SC, 8 de fevereiro de 2021.

---

DANIELA STEFANON  
CPF: 066.549.389-41

81100000225825

2/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219719128 Protocolo 219719128 de 09/02/2021 NIRE 42600690029

Nome da empresa DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359087297918589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



219719128

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI
PROTOCOLO	219719128 - 09/02/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

#### MATRIZ

NIRE 42600690029  
CNPJ 40.776.727/0001-80  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021  
SOB N: 42600690029

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219719128

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06654938941 - DANIELA STEFANON



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219719128 Protocolo 219719128 de 09/02/2021 NIRE 42600690029

Nome da empresa DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359087297918589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021

  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-155Yq31zhxwq77Kpvo6YsDkb9M05F042-4  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0654938941-DANIELA STEFANON

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

DANIELA STEFANON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/06/1991, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 066.549.389-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 41764, órgão expedidor CRM - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 44, GERMANICO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede: **RUA SENADOR NEREU RAMOS, 438, SALA:02, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.**

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objetivo(s): **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (ECODOPPLER); REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS SEM ANESTESIA (ESCLEROTERAPIA).**

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIELA STEFANON, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

81100000225825

1/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219719128 Protocolo 219719128 de 09/02/2021 NIRE 42600690029

Nome da empresa DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359087297918589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wierzchowski - Secretária-geral em exercício



09/02/2021

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI**

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DE DEZEMBRO, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

*Parágrafo Único:* Poderá ser distribuídos lucros antes do encerramento do exercício, e apuração do lucro do exercício, em período menor que 01 ano, fato que será demonstrado, através de escrituração contábil feita com observância da lei comercial.

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

XAXIM/SC, 8 de fevereiro de 2021.

---

DANIELA STEFANON  
CPF: 066.549.389-41

81100000225825

2/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/02/2021

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219719128 Protocolo 219719128 de 09/02/2021 NIRE 42600690029

Nome da empresa DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359087297918589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



219719128

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI
PROTOCOLO	219719128 - 09/02/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

#### MATRIZ

NIRE 42600690029  
CNPJ 40.776.727/0001-80  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021  
SOB N: 42600690029

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219719128

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06654938941 - DANIELA STEFANON



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/02/2021

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219719128 Protocolo 219719128 de 09/02/2021 NIRE 42600690029

Nome da empresa DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359087297918589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

DANIELA STEFANON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/06/1991, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 06.49.389-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 41764, órgão expedidor CRM - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 44, GERMANICO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede: RUA SENADOR NEREU RAMOS, 438, SALA:02, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objetivo(s): ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (ECODOPPLER); REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS SEM ANESTESIA (ESCLEROTERAPIA).

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIELA STEFANON, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

ou perdas apurados.

**Parágrafo Único.** Poderá ser distribuídos lucros antes do encerramento do exercício, e apuração do lucro do exercício, em período menor que 01 ano, fato que será demonstrado, através de escrituração contábil feita com observância da lei comercial.

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadrará na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

XAXIM/SC, 8 de fevereiro de 2021.



DANIELA STEFANON  
CPF: 066.549.389-41

ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** Poderá ser distribuídos lucros antes do encerramento do exercício, e apuração do lucro do exercício, em período menor que 01 ano, fato que será demonstrado, através de escrituração contábil feita com observância da lei comercial.

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

XAXIM/SC, 8 de fevereiro de 2021.



DANIELA STEFANON  
CPF: 066.549.389-41

EVENTO

REUNION CONSTITUTIVA

SEATBIZ

NO. 1  
CANTON: GUAYAS  
CANTON: GUAYAS  
CANTON: GUAYAS  
CANTON: GUAYAS

EVENTO

REUNION CONSTITUTIVA DE LA COMISIONA ARGUMENTO. 2014/11/17

REPRESENTANTES QUE ASISTIRAN REGISTALMENTE

Cop: (materia) - DANIELA STEFANON



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.776.727/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2021
NOME EMPRESARIAL DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DANIELA STEFANON	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SENADOR NEREU RAMOS	NÚMERO 438	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM
UF SC	TELEFONE (49) 9983-6644	
ENDEREÇO ELETRÔNICO STEFANONDANIELA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 10:59:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI**  
**CNPJ: 40.776.727/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:35:05 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **128A.FF93.718A.C21F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ/CPF: **40.776.727/0001-80**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140037026501
Data de emissão:	09/03/2022 06:15:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 40.776.727/0001-80

Endereço

Rua: SENADOR NEREU RAMOS, Nº: 438 , Complemento: SALA 02  
Bairro: CENTRO  
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DFA0PAUKG8KK7581

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 09 de Março de 2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI**  
**CNPJ: 40.776.727/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:05 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **128A.FF93.718A.C21F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certidão n. **2808/2022**

Expedição: **10-01-2022 09h22m32s**

Código de autenticidade: **O6CG.28YM**

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos que tramitam no TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que **NÃO CONSTA** processo em tramitação contra **CONTROLE** e/ou com o CNPJ nº **40.776.727/0001-80**.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos do TRT da 12ª Região (Santa Catarina) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela grafia do nome ou razão social vinculada ao CPF ou CNPJ conforme informado pelo consulente e, se for o caso, pela grafia da variação do nome informada pelo consulente na pesquisa
- 2) A aceitação dessa certidão é válida somente com a apresentação de documento de identificação onde conste o nome ou razão social com a EXATA GRAFIA fornecida pelo consulente quando da geração dessa certidão. Existindo divergências na grafia do nome ou razão social entre documentos de identificação, exige-se a geração de certidões para cada grafia existente.
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as classes judiciais descritas abaixo:
  - em primeiro grau: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas de Ordem, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Interdito Proibitório (Interdito), Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo e Reintegração/Manutenção de Posse; e
  - em segundo grau: as classes processuais originárias: Arguição de Inconstitucionalidade, Cartas de Ordem, Conflito de Competência, Exceção de Impedimento, Exceção de Suspeição, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Pedido de Revisão do Valor da Causa e Recurso de Multa.
- 4) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do(a) reclamado(a) e ao número do processo.
- 5) O(A) interessado(a) que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à Unidade Judiciária mais próxima (Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho) para eventuais esclarecimentos.
- 6) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão na página do TRT da 12ª Região (<http://www.trt12.jus.br>), em {Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT}.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certidão n. **228132/2021**

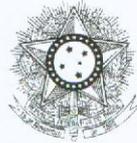
Expedição: **30-11-2021 16h35m51s**

Código de autenticidade: **166G.G0NB**

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos que tramitam no TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que **NÃO CONSTA** processo em tramitação contra **DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI** e/ou com o CNPJ nº **40.776.727/0001-80**.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos do TRT da 12ª Região (Santa Catarina) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela grafia do nome ou razão social vinculada ao CPF ou CNPJ conforme informado pelo consulente e, se for o caso, pela grafia da variação do nome informada pelo consulente na pesquisa
- 2) A aceitação dessa certidão é válida somente com a apresentação de documento de identificação onde conste o nome ou razão social com a EXATA GRAFIA fornecida pelo consulente quando da geração dessa certidão. Existindo divergências na grafia do nome ou razão social entre documentos de identificação, exige-se a geração de certidões para cada grafia existente.
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as classes judiciais descritas abaixo:
  - em primeiro grau: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas de Ordem, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Interdito Proibitório (Interdito), Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo e Reintegração/Manutenção de Posse; e
  - em segundo grau: as classes processuais originárias: Arguição de Inconstitucionalidade, Cartas de Ordem, Conflito de Competência, Exceção de Impedimento, Exceção de Suspeição, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Pedido de Revisão do Valor da Causa e Recurso de Multa.
- 4) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do(a) reclamado(a) e ao número do processo.
- 5) O(A) interessado(a) que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à Unidade Judiciária mais próxima (Fors Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho) para eventuais esclarecimentos.
- 6) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão na página do TRT da 12ª Região (<http://www.trt12.jus.br>), em {Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT}.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 40.776.727/0001-80

Certidão nº: 526569/2022

Expedição: 10/01/2022, às 08:25:41

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.776.727/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

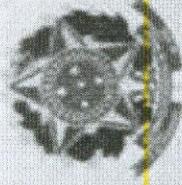
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**UNOCHAPECÓ**  
**HRO**  
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

# Certificado



A Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições confere a

## **Daniela Stefanon**

de nacionalidade brasileira, natural de Xaxim - SC, portadora da cédula de identidade nº 4.894.564 SSP/SC, nascida em 14 de junho de 1991, o grau de Especialista pela conclusão da Residência Médica em

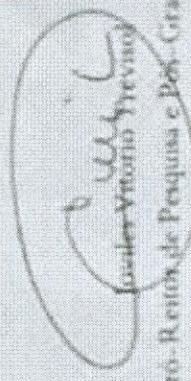
## **Cirurgia Geral**

realizada em Chapecó - SC, no período de março de 2017 a fevereiro de 2019, outorgando-lhe o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Chapecó, 28 de março de 2019.

  
Aland Waldow  
Coordenador da COREME

  
Daniela Stefanon  
Especialista

  
Prof. Renato de Pesquisa e Pós-Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUTARQUIA FEDERAL - CNPJ 11.234.780/0001-50

Credenciada pela Lei nº 12.029 de 15/09/2009

DOU nº 177, Seção 1, p. 146 16/09/2009 retificação em

17/09/2009 no DOU 178, seção 1, p. 1.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
SECRETARIA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

O presente curso segue as disposições do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES (Resolução nº 18.2016-CONSUNI/C.PN/REC) e Regimento da CCEME-UFES-SC (Resolução nº 17/CONSUNI CPE/CFC-UFES/2016)

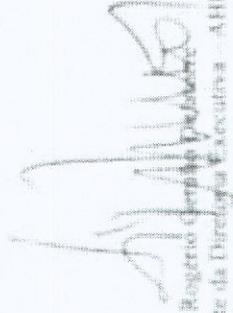
Certificado registrado sob o nº 1211, fls. 191, do Livro 01, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.  
Processo nº 23205/2018.15

Certificado registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica sob número 364380

Chapeco, 28 de março de 2018

  
Edna Inês Pinheiro Slongo  
Diretora de Pós-Graduação  
Portaria nº 62/2018-11/15/2018

A presente certificação está de acordo com os termos do convênio interinstitucional celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFES, Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó e Hospital Regional do Oeste - HRO - em 28 de dezembro de 2015 que viabiliza a oferta dos Programas de Residência Médica no Hospital Regional do Oeste.

  
Rogério Cláudio Jacomini  
Presidente da Diretoria Executiva - AHELVF

  
Claudis Alcides Jacomini  
Reitor da Unochapecó

0783

*Handwritten mark*

# UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Campus Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Rua Francisco de Assis, 1.100 - Fone: (51) 3333-2000

Ata de Reunião do Conselho de Administração - 07/12/2015

O Rector da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando o termo de outorga de grau, em 05 de dezembro de 2015, confere o Diploma de **MÉDICA** a

## Daniela Stefanon

Carteira de Identidade 4.894.564-1/SSPSC, nascida em 14 de junho de 1991, natural de Santa Catarina, nacionalidade Brasileira, concluinte do Curso de MEDICINA - Bacharelado, no segundo semestre de 2015, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 07 de dezembro de 2015.

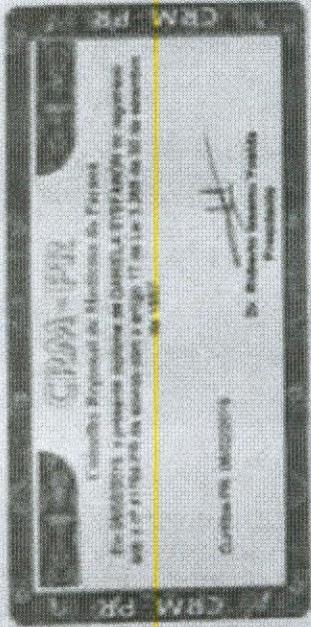
*Handwritten signature*  
Nadir Isabel Bratcher Faccio  
Coordenadora Acadêmica

*Handwritten signature*  
Daniela Stefanon  
Diplomada

*Handwritten signature*  
Odilon Luiz Poli  
Rector da UNOCHAPECÓ

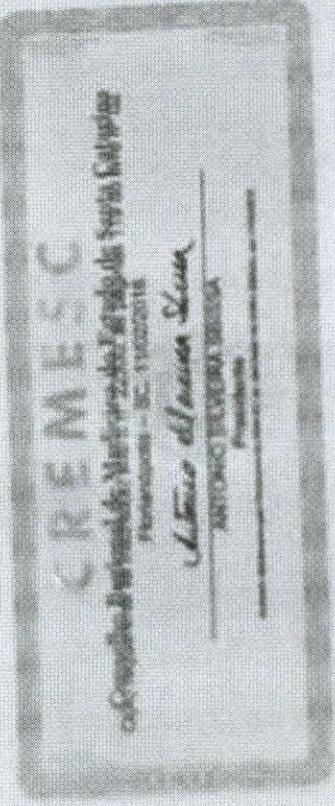
*Handwritten mark*

**MEDICINA - Bacharelado**  
 Reconhecimento renovado com base nos Pareceres nº  
 190, 241 e 221 e Resoluções 067 e 186/CEE/SC,  
 aprovadas em 18/10/2011, 11/05/2012 e 01/07/2014,  
 homologado pelos Decretos nº 711, 1259 e 2342,  
 publicados no DO/SC, em 08/12/2011, 22/11/2012 e  
 09/08/2014, respectivamente e Edital nº  
 4/SENES/MEC, de 1º de julho de 2014



**Universidade Comunitária da Região de Chapecó**  
 Diploma Registrado sob nº 15349, livro 39, Folha 75,  
 Processo 15256/2015, nos termos do Art. 48 da Lei  
 6.204 de 20/12/1996 e com base no Parecer nº 222  
 e Resolução 56/CEE/SC, de 21/08/2007 e  
 homologado pelo Decreto nº 659, publicado no  
 DO/SC, em 25/08/2007.

Chapecó (SC), 07 de dezembro de 2015.  
*[Handwritten Signature]*  
 Nestor Isidoro Brazácher Fecido  
 Coordenador Acadêmico



Diplomada: Daniela Stefanon

*[Handwritten mark]*



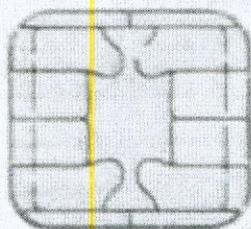
# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
DANIELA STEFANON

**CRM/UF**  
41764/PR



**FILIAÇÃO**  
IVETE DE FATIMA BERLATO  
STEFANON  
DANILO STEFANON

**DATA DE INSCRIÇÃO**  
08/02/2019

**VIA**  
01



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  
066.549.389-41

RG/ÓRGÃO EMISSOR  
4894564 / SSP-SC

TÍTULO DE ELEITOR  
050836980965

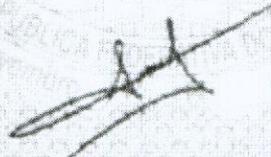
SEÇÃO  
047

ZONA  
048

DATA DE NASCIMENTO  
14/06/1991

NATURALIDADE  
XAXIM-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA-PR 11/02/2019  
388444

  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

ANEXO IV  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ  
CREDENCIAMENTO N. 005/2022  
Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Município de Abelardo Luz - SC  
Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz  
Edital de Chamamento para Credenciamento 005/2022

A empresa DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.776.727/0001-80, com sede na Rua R SENADOR NEREU RAMOS, 438, SALA 02, CENTRO, da cidade de XAXIM, Estado de SANTA CATARINA, por seu representante legal, Sr(a) DANIELA STEFANON, portador do CPF nº, 06654938941, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para os seguintes procedimentos:

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 005/2022 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Xaxim/SC, 30 de março de 2022.

  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome: DANIELA STEFANON

ANEXO IV  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ  
CREDENCIAMENTO N. 005/2022  
Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Município de Abelardo Luz - SC  
Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz  
Edital de Chamamento para Credenciamento 005/2022

A empresa DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.776.727/0001-80, com sede na Rua R SENADOR NEREU RAMOS, 438, SALA 02, CENTRO, da cidade de XAXIM, Estado de SANTA CATARINA, por seu representante legal, Sr(a) DANIELA STEFANON, portador do CPF nº, 06654938941, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para os seguintes procedimentos:

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 005/2022 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Xaxim/SC, 30 de março de 2022.

  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome: DANIELA STEFANON

ANEXO II  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ  
CREDENCIAMENTO N. 005/2022  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO 005/2022**, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Xaxim/SC, 30 de março de 2022.

  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome: DANIELA STEFANON

ANEXO III  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ  
CREDENCIAMENTO N. 005/2022  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, DANIELA STEFANON, inscrito no CPF 06654938941, na qualidade de TITULAR.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores do Município de Abelardo Luz/SC, que a empresa DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 40.776.727/0001-80, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Xaxim/SC, 30 de março de 2022.

  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome: DANIELA STEFANON



# CREMESC

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 22300 em 07/12/2015

Nome:

DANIELA STEFANON

Filiação:

DANILO STEFANON e IVETTE DE  
FATIMA BERLATO STEFANON

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: XAXIM - SC

Data de Nascimento: 14/06/1991

Diplomado por: UNIVERSIDADE  
COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE  
CHAPECÓ, Em 05/12/2016

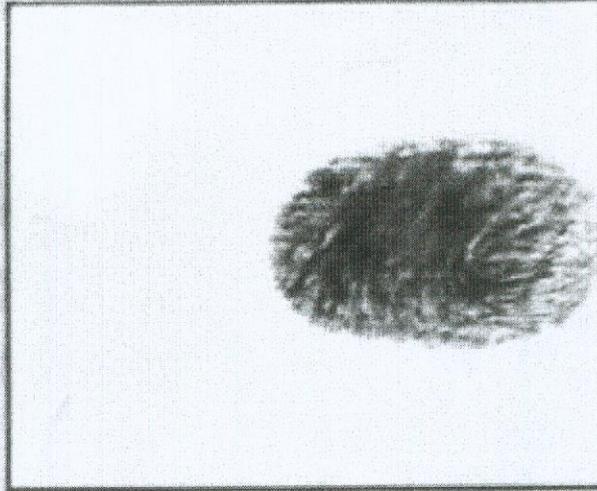
Identidade: 4894564 - SSP/SC

CPF: 066.549.369-41

00004087



POLEGAR DIREITO



*Daniela Stefanon*

Assinatura do Portador

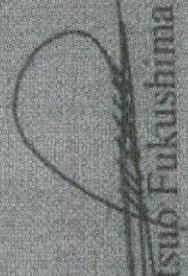
# Hospital Angelina Caron

Programa credenciado pela CNRM/MEC conforme parecer nº 21/2018 de 25 de janeiro de 2018.

## Certificado

Certificamos que a médica **Daniela Stefanon**, (CRM-PR nº 41.764 - CPF nº 066.549.389-41) concluiu residência médica na especialidade de Cirurgia Vascular, cursada no período de 1 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2021, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1.981.

Campina Grande do Sul, 1 de março de 2021,

  
Dr. Jorge Iisup Fukushima  
Diretor

  
Dr. Filipe Carlos Caron  
Coordenador do Programa

Médica Residente



# UNOCHAPECÓ

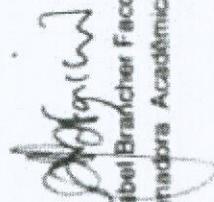
## Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Carência serventia de advogado, com base nos Parâmetros 222 e 223 e Resolução 00156, C.F.E.F.S.C., de 31 Out. 2007, e Resolução 00156, C.F.E.F.S.C., de 31 Out. 2007.

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando o termo de outorga de grau, em 05 de dezembro de 2015, confere o Diploma de **MÉDICA** a

## Daniela Stefanon

Carteira de Identidade 4.894.564-1/SSPSC, nascida em 14 de junho de 1991, natural de Santa Catarina, nacionalidade Brasileira, concluinte do Curso de MEDICINA - Bacharelado, no segundo semestre de 2015, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

  
Nadir Isabele Bråncher Faccio  
Coordenadora Acadêmica

Chapecó (SC), 07 de dezembro de 2015.

  
Diplomada

  
Odilon Luiz Poli  
Reitor da UNOCHAPECÓ



**MEDICINA - Bacharelado**  
 Reconhecimento revocado com base nos Pareceres nº  
 180, 241 e 221 e Resoluções 067 e 180/CEE/SC,  
 aprovadas em 18/10/2011, 11/09/2012 e 01/07/2014,  
 homologado pelos Decretos nº 711, 1259 e 2342,  
 publicadas no DO-SC, em 06/12/2011, 22/11/2012 e  
 06/08/2014, respectivamente e Edital nº  
 4/SE/RES/MEC, de 1º de julho de 2014

**Universidade Comunitária da Região de Chapecó**

Diploma Registrado sob nº 15349, livro 38, Folha 75,  
 Processo 15258/2015, nos termos do Art. 48 da Lei  
 9.394 de 20/12/1996 e com base no Parecer nº 222  
 e Resolução 58/CEE/SC, de 21/08/2007 e  
 homologado pelo Decreto nº 659, publicado no  
 DO-SC, em 25/09/2007.

Chapecó (SC), 07 de dezembro de 2015.



Nestor Isidoro Brascher Faccio  
 Coordenadora Acadêmica

**CREMESC**  
 Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina  
 Florianópolis - SC, 11/02/2014

*Antônio Manoel Lima*  
 ANTONIO MANOEL LIMA  
 Presidente

**CRM PR**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**  
 Rua Amazonas, 47 - Fone: (41) 3333-1111 - Fone Fax: (41) 3333-1111 - E-mail: CRM@CRM-PR.org.br

*[Handwritten Signature]*  
 Dr. Roberto Roberto Viana  
 Presidente



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.776.727/0001-80

**Razão Social:** DANIELA STEFANON SERVICOS MEDICOS EIRELI

**Endereço:** R SENADOR NEREU RAMOS 438 SALA 02 / CENTRO / XAXIM / SC /  
89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2022 a 04/05/2022

**Certificação Número:** 2022040503304994067500

Informação obtida em 20/04/2022 09:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# CRM-SC

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

## REGISTRO DE ESPECIALIDADE

A portadora da presente carteira  
obteve o registro de Qualificação de  
Especialista sob nº 20154, na Folha  
61, no Livro 39 em 15/03/2021, sendo  
qualificado como especialista em:  
**CIRURGIA VASCULAR**

Florianópolis - SC, 01/04/2021



**DANIEL KNABBEN ORTELLADO**  
Presidente

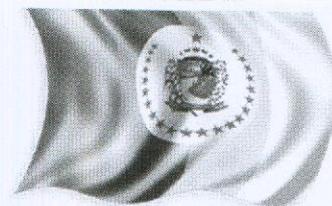
00002854B

Este documento foi assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, Dr. DANIEL KNABBEN ORTELLADO em 01/04/2021.

MEDICO

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



CONTRATO n° 037/2022

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

CREDENCIAMENTO N. 005/2022

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob n. 10.532.003/0001-20, com sede na Rua Agripino Vargas, 303, Saída para Araçá – ABELARDO LUZ- SC, CEP 89830000, em Abelardo Luz - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador do CPF n.º 075.655.939-15, de ora em diante denominado de Contratante, homologa o credenciamento da empresa **DANIELA STEFANON SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.776.727/0001-80, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, 438, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, representada pela Dra. **DANIELA STEFANON**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM/SC n.º 22300 e CPF n.º 066.549.389-41, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento n.º 005/2022, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIA VASCULAR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO**, abrangendo os seguintes procedimentos:

1.2 – O Credenciado deverá dispor e indicar Unidade Hospitalar para realização das cirurgias, a qual deverá estar num raio máximo de distância do Município de Abelardo Luz de 150 km, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde o transporte dos pacientes.

1.2.1- As consultas deverão obrigatoriamente ser realizadas no Município de Abelardo Luz/SC nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.2 – O Credenciado repassará uma Autorização Internação Hospitalar – AIH à Unidade Hospitalar indicada.

1.3 – Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser realizados na Unidade Hospitalar indicada pelo credenciado, na qual deverão ser realizados os procedimentos cirúrgicos bem como a internação dos pacientes.

2.2 – As consultas deverão obrigatoriamente ser realizadas no Município de Abelardo Luz/SC nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

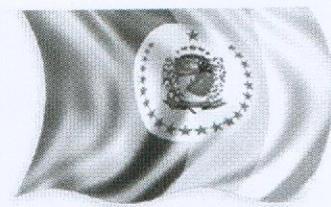
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

3.1 - O Credenciante pagará ao Credenciado o valor de:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	47619 - CONSULTA VASCULAR	UN	Até 70/mês	120,00	8.400,00
2	47620 - CIRURGIA UNILATERAL	UN	Até 10/mês	750,00	7.500,00
3	47621 - CIRURGIA BILATERAL	UN	Até 10/mês	900,00	9.000,00
<b>Total Geral Mensal</b>					<b>24.900,00</b>

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz – SC

E-mail: [imprensa@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:imprensa@abelardoluz.sc.gov.br) | [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br) Fone/Fax: (49) 3445-4322



3.2 - Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente termo, podendo apenas ocorrer a revisão de preços a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

3.3 - O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente a realização das consultas, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

3.4 - Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

## CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

### 4.1 - Dos Recursos Orçamentários:

4.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado, são aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Saúde.

26 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
218 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.144 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
28 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
30 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
158 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
160 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
161 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
162 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
163 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
76 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
206 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
17 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
18 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
50 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
19 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

### 4.2 - Dos Recursos Financeiros:

4.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria ou de recursos recebidos de programas e/ou transferências do Estado de Santa Catarina e/ou da União (FNS).

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital que a este dá causa, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipais de Saúde de Abelardo Luz/SC sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Termo e Edital de credenciamento que a este dá causa;
- d) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- f) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- g) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Termo e edital que a este dá causa;